



CARTILHA

Boas Práticas

PARENTALIDADE POSITIVA E DIREITO AO BRINCAR



Introdução

A Lei nº 14.826/2024 institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças. É dever do Estado, da família e da sociedade proteger, preservar e garantir o direito ao brincar a todas as crianças de até 12 anos incompletos.

O que é Parentalidade Positiva?

A parentalidade positiva é o processo desenvolvido pelas famílias na educação das crianças, tratando-as como sujeitos de direitos e desenvolvendo um relacionamento fundamentado no respeito, no acolhimento e na não violência.

Aspectos da Parentalidade Positiva

O Estado, a família e a sociedade devem promover os seguintes aspectos da parentalidade positiva:

Manutenção da vida: Ações de proteção e manutenção da vida da criança, oferecendo condições para sua sobrevivência, saúde física e mental, prevenindo violências e violações de direitos.

Apoio emocional: Atendimento adequado às necessidades emocionais da criança, garantindo seu desenvolvimento psicológico pleno e saudável.

Estrutura: Conjunto de equipamentos de uso comum destinados a práticas culturais, de lazer e de esporte, com garantia de acesso e segurança à população em geral.

Estimulação: Promoção de ações e campanhas que visem ao pleno desenvolvimento das capacidades neurológicas e cognitivas da criança.

Supervisão: Estímulo a ações que visem ao desenvolvimento da autonomia da criança.

Educação não violenta e lúdica: Ações que promovam o direito ao brincar e ao brincar livre, bem como as relações não violentas.



Direitos e Garantias Fundamentais da Criança

A aplicação da Lei nº 14.826/2024 tem como base os seguintes direitos e garantias fundamentais da criança:

Brincar livre de intimidação ou discriminação;

Relacionar-se com a natureza;

Viver em seus territórios originários;

Receber estímulos parentais lúdicos adequados à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Ações do Poder Público

Cabe ao poder público editar atos normativos necessários à efetividade da Lei nº 14.826/2024, e aos Estados, Distrito Federal e Municípios estabelecer as ações de promoção da parentalidade positiva e do direito ao brincar, em programas já existentes ou novos, no âmbito das respectivas competências.

